



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0490/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2015

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº123/2016

Pelo presente instrumento do Contrato de materiais escolares, de um lado o CONTRATANTE, Município de Muzambinho, MG, devidamente inscrito no CNPJ 18.668.624./0001-47, com sede administrativa na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, em Muzambinho, Estado de Minas Gerais neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Senhor Roosevelt Pereira de Paula, e de outro lado a CONTRATADA: a empresa **ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME**, CNPJ: 05.230.944/0001-79, estabelecida na cidade Poços de Caldas-MG onde se localiza na Rua São Paulo, nº56 loja 03 e 04 neste ato representado por Fabio Luiz Barzagli, portador do CPF: 036.281.586-05 e do RG: M-7. 824.603, tem entre si justo e contratado, de acordo com o artigo 54 e seguinte da Lei Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02 e pelos Decretos Municipais Nº 1.483/05 e Nº 1.389/2002, o que acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados aos departamentos da Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
03	10	Unid.	Multifuncional. IMPRESSÃO: Velocidade de impressão Preto (A4): Até 20 ppm; Saída da primeira página preto: Até 9.5 segundos. Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 600 x 600dpi. Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2000. Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 8000 páginas. PAPEL: Capacidades de entrada: Até 150 folhas, Até 10 envelopes; Capacidades de saída: Até 100 folhas Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes . Tipos de mídia suportados Papel (normal, laserjet), envelopes, transparências, etiquetas, postais. Tamanhos de mídia suportados A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISODL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº73/4); 16K; Cartões postais (padrão nº10, JIS simples e duplo).	9429	HP	935,00	9.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

		<p>Tamanhos personalizados das mídias 76 x 127 a 216 x 356 mm. Peso suportado da mídia 60 a 163g/m². Manuseamento de papel Bandeja de entrada para 150 folhas; Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo; Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver); Alimentador de envelopes: Sim, 10 (na bandeja 1); Bandejas para Papel Standard: 1;</p> <p>SCANNER: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização ADF duplex: Não. Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato (contact image sensors-CIS). Velocidade de digitalização (A4): Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido). Digitalização em cores: Sim. Resolução do scanner Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi. Níveis de escala de cinza / Profundidade de bit 256: 24bits. Formatos dos arquivos digitalizados: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT. Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização via aplicativo HP LaserJet ou software de aplicação compatível com TWAIN ou WIA. Tamanho máximo da digitalização: 216x356 mm; 8.5x14 pol.; Base plana: 216x297 mm; 8.5x11.7pol.</p> <p>Características padrão transmissão digital: Digitalizar para email pelo software HP; Digitalizar para aplicativo pelo software HP; Digitalizar para arquivo pelo software HP.</p> <p>COPIADORA: Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20cpm4. Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

		<p>dpi. Número máximo de cópias: Até 99 cópias. Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400%. Definições de copiadora Número de cópias; Mais claro/mais escuro; Reduzir/ampliar; Otimizar (rascunho, texto, mista, imagem); FAX: Velocidade de Fax: 33.6 kbps. Resolução de Fax: Preto e branco, modo superior: Até 300x300dpi;. Preto e branco, modo padrão: 203 x 98 dpi. Funcionalidades de fax Memória de Fax (A4): Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Sim; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 100 números; Suporte de interface de PC: Sim; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim; Suporte de headset telefônico: Não. CONNECTIVIDADE: Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Catálogo de endereços de fax; Fax de LAN/Internet; Discagem rápida; Interface TAM. Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada. Capacidades de Rede: Através de rede 10/100 Base-TTCP/IP incluída. Pronto para trabalhar em rede Standard (Ethernet incorporada). Capacidade de impressão móvel HP ePrint, AppleAirPrint™, aplicativos móveis. Velocidade do processador 600 MHz. Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB. Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (82/64bits), Windows 7 (32/64bits),</p>				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

		<p>Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida Somente em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64bits), Windows Server 2008R2 (x64) (SP1), Windows Server2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux: Por favor, consulte o suporte online para Linux. Requisitos Minimos do Sistema PC: Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP(32bits) (SP2 ou superior); 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web); 400 MB de espaço na unidade de disco rígido (Especificações de fábrica para Instalação Smart); 512 MB de RAM instalada; CD-ROM/DVD ou Internet; Porta USB ou de rede, Mac: Mac OS X v10.6; Processador Power PC G4, G5, ou Intel@Core™; 500 MB de espaço disponível em disco rígido; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede</p> <p>Operacionais Através da solução de conexão de rede integrada: TCP/IP, IPv4,IPv6;Impressão:LPD(somente suporte para fila sem processar); Discovery: SLP, Bonjour, Web Services Discovery; IP Config: IP v4 (Boot P, DHCP, Auto IP, Manual), IP v6 (Link local independente da origem e através de um roteador, com estado completo através de DHCP v6); Gerenciamento: SNMP v1, HTTP; HP ePrint. Software Incluído Windows: Instalador/Desinstalador HP, Driver de impressão HP PCL mS, Driver de digitalização HP WIA, Driver de digitalização HP TWAIN, Digitalização HP, Assistente de configuração de Fax HP, Envio de Fax HP, Alertas de status, Atualização HP, DXP;</p>				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

		<p>Mac: Instalador / Desinstalador HP, Driver HP Post script. ENERGIA: Alimentação Tipo de fonte de alimentação: Fornecimento de energia incorporado. Requisitos de Energia: Tensão de entrada: 110 a 127V CA (+/-12%), 60Hz(+/-3Hz); Tensão de entrada: 220 a 240V CA (+/-12%), 50/60Hz (+/-3Hz); sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção) Número de consumo típico elétrico (TEC): 0.633 kWh/semana Consumo de energia: 480 watts (imprimindo), 186 watts (copiando a partir do ADF), 4.5 watts (pronta), 1.1 watts (suspensão / desligamento automático), 0,1 watt (desligamento manual). Tecnologia com recursos para economia de energia: Tecnologia HP Auto-On / Auto-Off Ambiente de funcionamento. Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32.5°C. Temperatura de funcionamento recomendada: 17.5 a 25°C. Amplitude Térmica de Armazenamento: 20 a 60°C. Amplitude de umidade recomendada para Funcionamento: 30 a 70% RH Faixa de umidade quando fora de operação: 10 to 90% RH Amplitude de umidade em Funcionamento: 10 a 80% RH - Qualificado pela ENERGYSTAR: Sim Part Number: CZ181A#696</p>			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser feita em 48 horas, sem ônus adicionais, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da entrega dos produtos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato fica estimado em **R\$9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais)**, que será pago a(s) despesa(s) decorrente do fornecimento, objeto desta licitação e registrado em ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I- Advertência

II- Multa;

III-Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de 2(dois) anos; IV-declaração de inidoneidade .

§1º - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse de serviço contratado.

§2º - Pelo atraso na entrega dos produtos por culpa imputa a CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada a ser determinada do seguinte modo sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

I- Multa diária de 0,3% (três por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante.

§ 3º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista. § 4º - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

§ 5º - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

§ 6º - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigações contratuais;
- c) rescisão do contrato.

§ 7º - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

§ 8º - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

§ 9º - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa §

10º - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada e serão comunicadas a todas unidades da CONTRATANTE no país.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas contratuais, acarretará a rescisão imediata do contrato, ficando a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato além de responder na forma estipulada no Código Civil Brasileiro, pelos danos que causar a outra parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

obrigando-se a ressarcir-la dos mesmos, bem como, as previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93, atualizada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

§ 1º - Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades contratuais;
- II - a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- III - o cometimento reiterado de faltas ou defeitos no produto;
- IV - a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- V - a dissolução da sociedade;
- VI - a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresas que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- VII - o atraso injustificado na entrega do produto;
- VIII - a ocorrência de caso de fortuito ou força maior, regularmente comprovada/impeditiva da execução do contrato;

§ 2º - Verificada a rescisão do contratual cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados. E a CONTRATANTE os executará por si mesma ou por terceiros independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente nos autos do processo instaurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA interessada e serão comunicadas a todas as unidades da CONTRATANTE no país.

CLÁUSULA OITAVA

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes no artigo 109 da Lei 8.669/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas que se fizerem necessárias para a realização do fornecimento ora contratado, correrão por conta e risco da CONTRATADA, inclusive os encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA

O edital completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015 inclusive seus anexos, bem como os documentos da habilitação e a proposta original do contratado ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em sendo constatado uma má qualidade nos produtos entregues pela contratada, a mesma se obrigará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu conhecimento, efetuar a troca dos mesmos, sob pena de rescisão imediata do presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato de vigência até **31/12/2016**.

CLASULA DÉCIMA TECEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

A contratante fica obrigada a efetuar o pagamento em até 30 dias após a emissão fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Caso exista a necessidade de readequação do preço, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, o pedido de reajuste não poderá ser superior aquele determinado pelo governo e ainda deverá ficar mantido a diferença de porcentagem em relação a licitante vencedora e a Segunda colocada, tendo por base os preços ofertados na abertura na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.04.122.0401.2.027.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Muzambinho, MG 04 de Janeiro de 2016

Roosevelt Pereira de Paula
Prefeito em exercício

ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS
LTDA-ME